

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TEREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 0101300, 03 (três) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 19-04-2024.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1067248

PORTARIA Nº 42.074, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 286/2024, de 22-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007435/2024,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA MAIA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179531, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 22 a 24-04-2024.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1067273

PORTARIA Nº 42.072, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 281/2024, de 22-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007427/2024,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101775, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 24-04-2024.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1067261

PORTARIA Nº 42.073, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 285/2024, de 22-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 007433/2024,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora RENISE XAVIER TAVARES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101819, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 19-04-2024.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1067268

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Formalização de Demanda emitido pela ECAV em 08/04/2024, o Parecer n.º 190/2024 – PROJU, bem como a Manifestação n.º 158/2024 - SECIN, fundamentado no art. 74, III “f” da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do facilitador Professor Doutor Saulo Monteiro Martinho de Matos, CPF n.º ***.165.572-**, visando palestra comemorativa do Dia Nacional da Ética para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em ação de capacitação com o tema “ Ética e Trabalho”.
Belém, 26 de abril de 2024.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 1067408

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.928, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução 19.613/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2024 – ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 006755/2024,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ANGÉLICA LETÍCIA ALVES MACÊDO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101871, para participar do “3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública – 3º CNC”, em Curitiba-PR, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 16 a 20-04-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1067089

PORTARIA Nº 42.026, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução nº 19.613/2024;
CONSIDERANDO o Expediente nº 006531/2024,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores DIEGO ASSUNÇÃO BORGES, Assessor Especial, matrícula nº 0100928, e ROBENIL SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100416, para participarem de “Oficina de Protocolo,

Precedência e Mestres de Cerimônias”, em Brasília-DF, concedendo-lhes 03 (três) diárias e ½ (meia), durante o período de 24 a 27-03-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1067102

PORTARIA Nº 42.042, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.613/2024;
CONSIDERANDO o Expediente nº 006383/2024,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ROGÉRIO CONCEIÇÃO CRUZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101756, para participar da “II Congresso Nacional de Gestão Pública”, em Brasília-DF, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 08 a 11-05-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1067091

PORTARIA Nº 42.004, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução nº 19.612/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2024-MDC, protocolizado sob o Expediente nº 006388/2024,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA, matrícula nº 0101024, para “Participação em Assembleia Geral do IRB, e no lançamento da Agenda Legislativa 2024 da ATRICON”, em Brasília-DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), no período de 23 a 24-04-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1067086

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 19 de março de 2024, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº. 66.623
(Processo TC/511960/2020)
Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº 034/2018
Responsável/Interessado: CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sra. CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA, CPF:***.474.672-**, Ex -Prefeita do Município de Irituia, no valor de R\$-1.000.990,00 (um milhão, novecentos e noventa reais).
ACÓRDÃO Nº. 66.624
(Processo TC/540223/2008)
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Recorrente: RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ
Advogado: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA – OAB/PA nº 8.570
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO nº 40.666, de 07/11/2006.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX do Ato 63, de 17/12/2012, do RITCE/PA, conhecer e negar provimento ao Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ, ex-Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá, mantendo-se, na íntegra os termos do ACÓRDÃO nº 40.666, de 07/11/2006.
ACÓRDÃO Nº. 66.625
(Processo TC/532843/2009)
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº 090/2008 e Termos Aditivos
Responsáveis/Interessado: Manoel Henrique Gomes Costa e PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.
Advogados: Nelson Luiz Diniz da Conceição - OAB/PA 7.885
Rondineli Ferreira Pinto - OAB/PA 10.389
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. Manoel Henrique Gomes Costa, Prefeito à época do Município de Juruti, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.
ACÓRDÃO Nº. 66.626
(Processo TC/523173/2018)
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SESPA Nº 025/2014 e Termo Aditivo
Responsáveis/Interessado: Jane Oliveira Hassegawa e Cruz Vermelha Brasileira – Filial Pará.
Advogados: VANJA COSTA DE MENDONÇA – OAB/PA No. 2.020
PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA – OAB/PA No. 5586
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do relator, com fundamento nos art. 56,